

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 - PROCESSO Nº. 024/2017

A Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2017, no Prédio da Prefeitura, situado Rua Ataliba Pereira, 99–Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 017/2017, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços na área de saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do município, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- 5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.
- 6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

i - envelope contendo os documentos re	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUI	ENOPOLIS/MG - PREGAO №/
LICITANTE:	ENVELOPE №. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
II - envelope contendo os Documentos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BU	ENÔPOLIS- MG - PREGAO Nº/
LICITANTE:	ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7 DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE №. 1
- 7.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

- 8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, apresentará:
- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- 8.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 8.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 8.3.1.Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.
- 8.4.1. Comprovante de certificação do(s) profissional(s) indicado(s) pela Empresa, junto ao CRM e Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade(ultrassonografia) e cópia do diploma de graduação no Curso Superior de Medicina, para o item 01.
- 8.4.2.Comprovante de certificação do(s) profissional(s) indicado(s) pela Empresa, junto ao CRM e Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na especialidade ginecologia, para o item 02.
- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

PESSOA FÍSICA:

- 8.5. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 8.5.1 Cópia da Carteira de identidade;
- 8.5. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 8.5.2. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 8.5.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal.
- 8.6. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 8.6.1.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 60 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 8.7 Quanto a CLASSIFICAÇÃO TECNICA:
- 8.7.1 Comprovante de certificação do profissional, junto ao CRM Conselho Regional de Medicina e Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade(ultrassonografia) e cópia do diploma de graduação no Curso Superior de Medicina, para o item 01.



- 8.7.2.Comprovante de certificação do(s) profissional(s) indicado(s) pela Empresa, junto ao CRM e Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade ginecologia, item 02.
- 8.7.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- 8.8. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:
- 8.8.1.Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.
- 8.8.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).
- 8.8.3.Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VIII;
- 8.9. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.
- 8.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PRECO
- 9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.12.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 9.12.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.12.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.12.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.
- 9.17. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.
- 9.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
- 10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 − "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as</u> exceções previstas no edital.
- 10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



- 10.5 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11 DA ADJUDICAÇÃO
- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.
- 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 13 DO RECEBIMENTO
- 13.1. Os serviços serão prestados nas Unidade Básica de Saúde –UBS, cidade de Buenópolis, no Estado de MG, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.
- 13.2. No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.
- 13.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no setor de Contabilidade, na prefeitura municipal.
- 14 DOS ENCARGOS
- 14.1 Incumbe à Contratante:
- 14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 15. DA EXECUÇAO
- 15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.
- 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO
- 16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º(décimo) dia útil, ao mês subseqüente da prestação dos serviços após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços.



17- DAS PENALIDADES

- 17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 17.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18.1. − As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.10.301.2620.2341.3.3.90.36.00-539, 02.10.10.301.2620.2341.3.3.90.39.00-540.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Buenópolis-MG.



- 19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital e demais informações deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 Centro ou pelo email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias, anteriores à data de abertura da licitação.
- 19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 13:00 às 16:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Buenópolis-MG, 05 de abril de 2017.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

	Pregoeiro	



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍF	PIO DE BUENÓPOLIS-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa na Ru	a Ataliba Pereira, 99, Centro de Buenópolis-MG neste
ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio	Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, de
ora em diante denominado CONTRATANTE, e de o	outro lado
(qualificar), neste ato representado por	, inscrito no CPF sob o nº, CRM
nº de ora em diante denominado simple	esmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei
Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 024/2017	7 - Modalidade Pregão Presencial nº. 017/2017, têm
como justo e contratado o seguinte:	

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços na área de saúde para atender a Secretaria Municipal der Saúde, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Dos Preços
- 2.1.2. Das Condições de pagamento:
- 2.2.O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.3. Critério de Reajuste
- 2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.
- 2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12° mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13° mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.10.10.301.2620.2341.3.3.90.36.00-539, 02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.39.00-540.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2017.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- 7.5. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção, hospedagem e alimentação durante a realização dos serviços
- e)cumprir rigorosamente o horário estabelecido pelo setor responsável pelos serviços.
- f)arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mãode-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.
- 8.3 Os serviços deverão ser prestados por profissional formado em Medicina, inscritos no CRM Conselho Regional de Medicina, e em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sancões:
- 13.1.1. advertência:
- 13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consegüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 13.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Buenopolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

	E por estarem	justos e c	ontratados,	assinam o	presente	instrumento	em 02	(duas)	vias d	e igual	teor	е
forma,	juntamente com	n 02 (duas)) testemunh	as que a tu	do assisti	ram e també	m assin	am.				
	-	` '	•	ما م		مام						

Prefeito Municipal	,0	le	_ de	<u></u> ·	
TESTEMUNHAS:		Name of Assistant constraints			
Nome/Assinatura:		Nome/Assinatura:			
^pE·		(DE.		



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/	
Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), a par ldentidade nº	ticipar da licitação instaurada Pregão, na qualidade de iar-se em nome da empresa ormular propostas, dar lances
de de de	

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

	Α	Empresa				, ins	crita	no	CNPJ	Ng
			, sediad	la à		B	airro _			
CEP_	م مانانما	~	_, declara sob	a àas da L	ei, que tem ci	ência e cum	pre ple	nament	e os requ	uisitos
				08 do edital e						
				deixar de entre						
				cução do obje						
		audar na ex ude fiscal.	kecução do co	ontrato, compo	rtar–me de n	iodo inidone	0, 112E	i deciai	ação iai	sa ou
COITIE	l e i iia	ude liscai.								
		Buenóp	olis-MG,	de		de		······•		
			Assinati	ıra do Represe	entante I egal	da Licitante				
			Assiriati	na do Heprese	mante Legar	da Licitarite				
Nome	:									
Nº. Cé	dula d	e Identidade:								
	ODSED	NACÃO: ESS.	A DECLADAÇÃO	DEVERÁ SER		DDECOEIDO	DELO	INITEDES	564DO OI	I CEI
	ODSER	VAÇAU. ESSA	A DECLARAÇAC	DEVERA SER	ENTREGUE AU	FREGUEIRU	, PELO	INTERES	SADO U	J SEU
REPRE	SENITA	NTE NA AREI	RTI IRA DA SESS	ÃΩ						



	ANEXO IV – M	ODELO DE	PROPOST/	A DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATORIO	Nº	/	- PREGÃO P	PRESENCIAL Nº	 ·

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO V.

ITEM	Discriminação	Local prestação de serviços	Quant. Estimada mensal	Valor Unitário por procedimento/exame
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia (endovaginal, pélvico, abdominal, obstétrico, próstata e tireoide), através de profissionais devidamente habilitados em Curso Superior de Medicina com registro no Órgão de Classe competente e com especialização em ultrassonografia.	realizados na UBS (Unidade Básica de Saúde) do município, situada a Rua da Bahia, 445 - Bairro Santa Luzia, com equipamentos e	exames distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de	
02	3	UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	80(oitenta) CONSULTAS/MÊS DISTRIBUIDAS DE ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

	Buenópolis-MG,_	de	de
		Assistant de Demonstrate Level de Lisitante	
		Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:			
CPF:			



ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

ITEM	Discriminação	Local prestação de serviços	Especialidade	Quant. estimada mensal
01		serão realizados na UBS (Unidade Básica de Saúde) do município, com equipamentos e materiais do município.	devidamente habilitado em Curso Superior de Medicina com registro no Órgão de Classe	75(setenta e cinco) exames mensais.
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO		80(oitenta) CONSULTAS/MÊS DISTRIBUIDAS DE ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa: Considerando a necessidade de prestação de serviços médicos na área de ginecologia, junto às Unidades Básicas de Saúde, ou seja, o que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, devido à falta de médicos especialistas disponíveis na cidades para atendimento ao público na especialidade.

Prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem dos serviços de exames especializados, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município.

Será disponibilizado para o profissional do item 01, todo o equipamento e material necessário para realização dos procedimentos de ultrassom na Unidade Básica de Saúde, no município, situada a Rua da Bahia, 445 - Bairro Santa Luzia, cidade de Buenópolis, no Estado de MG.

Os serviços deverão ser prestados através de visitas semanais do responsável técnico, na sede do Município. O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato.

As datas e horários das visitas semanais serão definidas com antecedência de pelo menos 2(dois) dias úteis, com a Secretaria Municipal de Saúde do município.

No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa	, inscrita no CNPJ nº, por
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)	portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº	, portador(a) da Carteira , DECLARA, sob as penas da Lei, e em
conformidade com o artigo 9° da Lei Federal 8.666/93 e	suas alterações posteriores, que até a presente data não a acima no processo anteriormente mencionado e está
Buenópolis-MG,de	de
Assiration de Danier	
Assinatura do Represei	ntante Legal da Licitante
Nome:	

Nº. Cédula de Identidade:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

intermédio de de Identidade

DECLARAÇÃO

A empresa		, inscrita no CNPJ	l nº	, po	r intermédio de
seu representante legal o(a	a) Sr.(a)		, portad	or(a) da Carteira	a de Identidade
nºe	do CPF nº	, DI	ECLARA, sob a	ıs penas da Lei	, que concorda
com os termos do instrume	Pregão Presencia	l l	_ que rege a pre	sente licitação,	
bem como todos os anex		-		•	•
técnica e administrativa proposta.	oara a prestação	dos serviços,obj	eto deste Edita	al, para o qual	apresentamos
Buenópolis	-MG,	de	de		
·					
Assinatura do		Representante Legal da Licitante			
Nome:					
Nº. Cédula de Identidade:					



ANEXO VIII AO PROCESSO №. 024/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL №. 017/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Data)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Representante legal)

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



PESSOA FISICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
(Data)
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Nome:
Nº. Cédula de Identidade: